



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual e concessão de reajuste da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Taciba e dá outras providências"

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica revista a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taciba, em **5,30 % (cinco vírgula trinta por cento)**, em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da CF, correspondente à variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), no período de Fevereiro de 2011 à Janeiro de 2012.

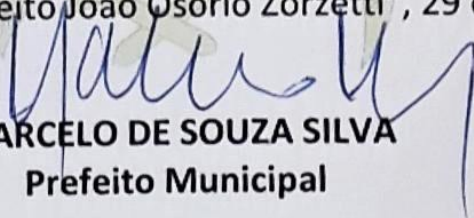
Art. 2º - Fica, igualmente, reajustada a remuneração dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Taciba, em **8,70 % (oito vírgula setenta por cento)**, a título de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti", 29 de fevereiro de 2012.


MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES
Secretária Mun. de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

O IMPARCIAL

SEXTA-FEIRA, 2 de março de 2012 / publicações oficiais / 9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual e concessão de reajuste da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Taciba e dá outras providências"

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica revista a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taciba, em 5,30 % (cinco vírgula trinta por cento), em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da CF, correspondente à variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), no período de Fevereiro de 2011 à Janeiro de 2012.

Art. 2º - Fica, igualmente, reajustada a remuneração dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Taciba, em 8,70 % (oito vírgula setenta por cento), a título de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti",
29 de fevereiro de 2012.

MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na
data supra.

ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES
Secretária Mun. de Administração e Finança